



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PARECER LEGISLATIVO Nº

– PROJETO DE LEI Nº 95/2026

Ementa: Autoriza a criação do evento “BRINCA TEA” no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a criação do evento “BRINCA TEA”, a ser realizado anualmente no mês de abril, em alusão ao “Abril Azul”, com o objetivo de promover inclusão, conscientização e atividades recreativas voltadas às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

II – PARECER

A matéria está inserida na competência legislativa municipal, conforme dispõe o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local.

O Projeto possui natureza autorizativa, não criando cargos, despesas obrigatórias ou interferência direta na estrutura administrativa do Poder Executivo, inexistindo vício de iniciativa.

Além disso, a proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção à infância, inclusão social e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Esta Comissão entende, apenas, pela necessidade de adequação redacional do Art. 1º, através de emenda modificativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador—Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora—Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador—Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**